



RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa(Sede)

T: +351 21 3553 550 **F:** +351 21 3561 952 **E:** geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 **F:** +351 22 2081 477 **E:** geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE 2º ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO PARA O PERÍODO DE 2024 E 2025

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da **Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.** (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município do Porto.

O contrato-programa para o período de 2024 e 2025, foi celebrado nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e especifica que a Entidade, tem direito a receber, a título de subsídio à exploração, os montantes de 17.235.896 euros e 17.597.850 euros nos anos de 2024 e 2025, respetivamente, como contrapartida das obrigações assumidas, devidamente especificadas no referido contrato. O nosso parecer prévio foi emitido em 10 de novembro de 2023 e o contrato foi celebrado com o Município do Porto em 30 de janeiro de 2024.

O aditamento ao contrato-programa celebrado para o período de 2024 e 2025, foi também elaborado nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e especifica que a Entidade, tem direito a receber, a título de reforço do subsídio à exploração, o montante de 1.341.256 euros e 1.350.845, respetivamente, como contrapartida das obrigações assumidas. O nosso parecer prévio foi emitido em 8 de maio de 2024 e o contrato foi celebrado com o Município do Porto em 5 de junho de 2024.

O 2º aditamento ao contrato programa celebrado para o período de 2024 e 2025 anexo, foi também elaborado nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e especifica que a Entidade, tem direito a receber o montante de apenas 17.836.056 euros para o ano de 2025, como contrapartida das obrigações assumidas.

Este 2º aditamento ao contrato programa celebrado para o período de 2024 e 2025 anexo tem como suporte IGP elaborados para o período de 2025 a 2029 que, com a aproximação do final do presente ano económico torna-se evidente a necessidade de efetuar um ajustamento transversal às necessidades e projetos a desenvolver pela Entidade em 2025, nomeadamente a conclusão da obra da fase II do Parque desportivo de Ramalde/ Inatel que apenas terá lugar no segundo semestre de 2025 e a conclusão do complexo de instalações culturais do "Matadouro", designadamente Museu das Convergências prevista para 2025, passa a ter abertura prevista apenas para o ano de 2026.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 53.425.7640/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING

RSM & Associados – Sroc, Lda é uma firma independente, membro da RSM International. RSM International é a denominação de uma rede internacional de entidades jurídicas independentes que prestam serviços profissionais de contabilidade e consultadoria. RSM International não corresponde, em qualquer jurisdição, a uma entidade legalmente reconhecida.

Inscrição na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 21

NIP 501612 181 Capital Social 144.000€

Inscrição na lista de Auditores da CMVM sob o n.º 20161380

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os Instrumentos de Gestão Previsional (IGP) elaborados para o período de 2025 a 2029, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, e ao referido na secção "Matérias relevantes a enfatizar" do nosso parecer sobre os IGP relativos ao período de 2025 a 2029, emitido nesta mesma data, somos de parecer que o contrato programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 30 de outubro de 2024

Assinado por: **JOÃO LUÍS ALMEIDA MENDES DE ARAÚJO**
Num. de Identificação: 08075458
Data: 2024.10.30 17:37:26+00'00'



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por João Luís Almeida Mendes de Araújo (ROC n.º933)
registado na CMVM com o n.º 20160550